



Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

Estabelece normas para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando à composição de **CADASTRO DE RESERVA**, de Técnico de Nível Superior, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para atuação na equipe Psicossocial multiprofissional.

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço- ES e a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na forma da Lei Municipal Complementar Nº 001/2004, Capítulo IV, Seção II artigo 34, e ainda observando a **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 04/2022, GAMPES Nº 2020.0002.8600.80**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a compor **CADASTRO DE RESERVA** de Técnico de Nível Superior, em regime de designação temporária, para atuação na equipe Psicossocial multiprofissional de acordo com as normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela comissão nomeada na SEME, pela Portaria Nº 135/2022, e se destina à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de Técnico de Nível Superior, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de seleção será realizado por meio das seguintes etapas: **1) Inscrição; 2) Chamada e Comprovação de Títulos; 3) Formalização de Contrato temporário.**

1.2.1 A coordenação geral deste Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 135/2022, de 27 de dezembro de 2022.

1.3 A convocação para formalização de contrato ocorrerá observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades da Administração Pública.

2 - DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 Os cargos, as atribuições, a jornada de trabalho e a remuneração, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no ANEXO I deste Edital.

2.2 São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo:

I – possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - ter, na data de inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto nº 2724-R, de 06 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo -DOES de 07 de abril de 2011, e no Decreto nº 4702-R, de 30 de julho de 2020, publicado no DOES de 31 de julho de 2020;

V - Não ter sido dispensado de contrato temporário nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de processo disciplinar, ou ainda, aquele que responde a processo administrativo no âmbito do governo federal, estadual ou municipal.

2.2.1 O candidato que não atender a todos os requisitos previstos no subitem 2.2 será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

2.3 A atuação dos profissionais selecionados por este Edital se dará na promoção de ações no âmbito das demandas psicossociais presentes no cotidiano escolar, visando a contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos estudantes, bem como fomentar, junto à escola, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente com o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade.

2.4 Atuação dos profissionais terá como público alvo os estudantes das escolas da rede municipal de educação.

2.5 A equipe psicossocial multiprofissional será composta por profissionais com formação em psicologia e serviço social.

2.6 As principais ações a serem desenvolvidas junto às escolas são: Ação de apoio às escolas: prevenção e intervenção; Acolhimento, encaminhamento e acompanhamento, em casos conhecidos demandados; Mapeamento da rede de proteção à criança e ao adolescente e estabelecimento de parcerias internas e externas, estabelecendo parcerias e estimulando a aproximação entre a unidade escolar e a rede de proteção à criança e ao adolescente do município.

2.7 Cabe ainda a equipe: Realizar reuniões no âmbito da unidade escolar para construção de intervenções mediante evidências de demandas psicossociais; Identificar as questões psicossociais que impactam a comunidade escolar; Mapear a rede de atendimento público de saúde, assistência social e demais instâncias, estabelecendo parcerias; Construir formulários e protocolos que orientem às escolas no acolhimento e encaminhamento de demandas psicossociais, quando for o caso; Promover ações de prevenção e intervenção visando à melhoria da saúde emocional no ambiente escolar; Estabelecer parcerias com as secretarias, municipais, de assistência social, saúde, educação, bem como com instituições privadas, instâncias jurídicas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, entre outras.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

| |
|--|
| <p>I - 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO (caráter classificatório e eliminatório): será realizada EXCLUSIVAMENTE na SEME. Sito a Rua Maria Gomes de Aguiar, 160, centro.</p> |
| <p>II - 2ª ETAPA – CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS (caráter classificatório e eliminatório): consiste na convocação dos candidatos inscritos e classificados para comprovação de pré-requisito, experiência profissional e títulos, de acordo com os requisitos dispostos nos ANEXOS I e II. Esta etapa ocorrerá nos termos dos itens 5 e 6 e de seus subitens.</p> |
| <p>III- 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO: ocorrerá nos termos do item 7 e de seus subitens.</p> |

4 - DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE de forma presencial**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período do dia 06/02/2023 a 10/02/2023 das 9h às 11h e das 13h às 15h, observado o fuso horário de Brasília/DF, devendo o candidato acessar o site www.dslourenco.es.gov.br para ter acesso à ficha de inscrição.

4.1.1 Só será aceita **UMA** inscrição por CPF.

4.1.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e

ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo e o cargo pleiteado.

4.3 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento oficial será **RECLASSIFICADO** neste Processo Seletivo, compondo nova listagem e ocupando o último lugar na classificação.

4.4 As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEME o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.5 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará a imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato. Caso tenha sido contratado, haverá a extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6 APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

4.7 Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

4.8 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.9 Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição, devendo apresentar a documentação comprobatória, quando convocados, em conformidade com o disposto no item 5 e em seus subitens.

4.9.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II- maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no ANEXO II;

III - maior pontuação por títulos, conforme previsto no ANEXO II;

5 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS

5.1 A comprovação de qualificação profissional para fins de **PRÉ-REQUISITO** dar-se-á por meio de:

I - cópia simples do Diploma de Graduação (frente e verso) E cópia simples do Histórico Escolar; OU Certidão de Conclusão de Curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau E cópia simples do Histórico Escolar; OU cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão com data em que ocorreu a colação de grau E cópia simples do Histórico Escolar.

5.1.1 O candidato que não apresentar a documentação completa, constante no subitem 5.1, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

5.1.2 A documentação a que se refere o inciso I do subitem 5.1 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou credenciamento da Instituição de Educação Superior - IES, bem como carimbo com identificação legível do responsável pela IES e identificação legível do responsável pela emissão do documento.

5.1.3 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em consonância com a Portaria Ministerial nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

5.1.4 Exigir-se-á **REVALIDAÇÃO** do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do subitem 5.1, quando o curso for obtido no exterior, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016, em consonância com o artigo 48 § 2º da Lei nº 9.394/96.

5.1.5 Na etapa de análise documental, na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo e/ou do não atendimento das exigências previstas nos subitens 5.1.2 ao 5.1.4, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

5.2 Para a avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

I – experiência profissional, conforme descrito no ANEXO II;

II – qualificação profissional, por meio de apresentação de títulos, de acordo com o descrito no ANEXO I.

5.2.1 Para comprovação da **experiência profissional** e da **qualificação profissional**, serão consideradas as exigências estabelecidas nos subitens 5.3 ao 5.4.5.1, bem como as dos ANEXOS I e II.

5.3 Considera-se como **experiência profissional** toda aquela desenvolvida no cargo pleiteado, conforme descrito no ANEXO II deste Edital.

5.3.1 Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data de conclusão da graduação exigida como pré-requisito.

5.3.2 O tempo de atuação em projetos de extensão, em trabalhos voluntários e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios **NÃO será considerado** para fins deste Edital.

5.3.3 A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos para todos os cargos se dará por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título.

II – EM EMPRESA PRIVADA

a) **declaração** que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições **ACRESCIDA** de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

5.3.3.1 Serão consideradas assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil nas declarações apresentadas pelos candidatos.

5.3.3.2 Não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

5.3.4 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

5.4 **Como qualificação profissional** serão considerados cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, Pós-graduação *Stricto Sensu*, cursos livres e participação em congressos, seminários, fóruns e simpósios, conforme descrito no ANEXO II deste Edital.

5.4.1 A comprovação de títulos para todos os cargos se dará por meio de:

I - Cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação, na versão original **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de

Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar;

II - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na versão original com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas **E** cópia simples do Histórico Escolar;

III – cópia simples do (s) certificado (s) de curso (s) na área pleiteada, **conforme subitem 5.4.4 e o constante no ANEXO II**;

IV – cópia simples do (s) certificado (s) de participação em congressos, seminários, fóruns e simpósios, conforme descritos no ANEXO II deste Edital.

5.4.2 A documentação a que se referem os incisos I e II do subitem 5.4.1 deverá conter obrigatoriamente referência aos atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.4.3 Exigir-se-á reconhecimento do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do subitem 5.4.1, realizado no exterior, conforme dispõe o artigo 48, §3º da Lei 9.394/96.

5.4.4 A documentação a que se refere o inciso III do subitem 5.4.1 deverá conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

5.4.5 Os cursos livres realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentada.

5.4.6 Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98, do Decreto nº 3046-R, publicado no DOES de 10 de julho de 2012, e do Conselho Nacional de Educação - CNE, de acordo com a resolução em que se enquadrarem.

| LATO SENSU | STRICTO SENSU |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977 | RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001 |
| RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983 | RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 03/04/2001 |
| RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996 | RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 |
| RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997 | RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 09/06/2005 |
| RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999 | RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006 |
| RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001 | RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 04/09/2007 |
| RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 | RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008 |
| RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 08/06/2007 | RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 |
| RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008 | RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 10/02/2011 |
| RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 | RES. CNE/CES Nº 3/2016 DE 22/06/2016 |
| RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011 | RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017 |
| RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 08/09/2011 | |
| RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014 | |
| RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018 | |
| RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018 | |
| DECRETO 9.235 DE 15/12/2017 | |

5.4.6.1 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere à:

- a)** menção da área de conhecimento/concentração, conforme a resolução de amparo;
- b)** data início da Especialização posterior à data fim da Graduação (não concomitância com a graduação);
- c)** proporção do corpo docente, de acordo com o exigido na resolução de amparo.

5.5 O candidato será **RECLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado para o último lugar da lista de classificação, se não entregar/enviar a documentação dentro do prazo estipulado em **ato específico, sendo limitado a data e horário determinados**.

5.6 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

5.7 Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa para comprovação da experiência profissional e de títulos para fins de pontuação, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

6 - DA CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS – 2ª ETAPA

6.1 Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados na 1ª etapa, seguindo rigorosamente a lista de classificação de cada unidade de atuação.

6.2 - A chamada dos candidatos classificados será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo da SEME.

6.3 A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico www.dslourenco.es.gov.br.

6.3.1 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.dslourenco.es.gov.br, **respeitando-se a ordem de classificação**.

6.4 Para a comprovação da experiência profissional, serão considerados os aspectos previstos nos subitens 5.3 ao 5.3.4 do presente Edital.

6.5 Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito, serão considerados os aspectos previstos nos subitens 5.1 ao 5.1.4.

6.6 Para a comprovação da qualificação profissional, serão considerados os aspectos previstos nos subitens 5.4.1 ao 5.4.6.1.

6.7 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências deste Edital, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, independentemente de já estar contratado.

6.8 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

6.9 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

6.10 O resultado da segunda etapa será divulgado no site www.dslourenco.es.gov.br.

7- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – 3ª ETAPA

7.1 Para efeito de formalização do contrato, os candidatos classificados, quando convocados, deverão apresentar a cópia legível e autenticada dos documentos abaixo ou cópias simples de todos os documentos acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade:

I - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as>; **II** – Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;

III – Título de Eleitor com comprovante da última votação **OU** declaração de quitação da justiça eleitoral, emitida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

IV – Carteira de Trabalho Profissional onde constem fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

V – PIS/PASEP (se possuir) **OU** o extrato da Caixa Econômica Federal E/OU do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias. Em caso de não o possuir, deve-se apresentar declaração constante no ANEXO V deste Edital;

VI - Qualificação Cadastral, acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br, ir ao menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante;

VII – comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

VIII – comprovante de conta bancária do BANESTES.

IX – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

X - Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

XI – Certidão de Nascimento ou de Casamento;

XII - Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);

XIII - Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)

- deve-se escolher a opção 1ª e 2ª instância, uma de cada vez;

XIV - comprovante de formação acadêmica, experiência profissional, titulação, cursos livres, participação em congressos, seminários, fóruns e simpósios, conforme descrito no ANEXO II deste Edital;

XV - cópia do registro do respectivo conselho de classe acrescido de certidão de nada consta;

XVI - Ficha de inscrição impressa.

7.1.1 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

7.2 No momento da formalização do contrato, o candidato deverá declarar a **não acumulação** de cargos públicos e a **não percepção** de proventos de aposentadoria em cargos públicos (**ANEXO IV**).

7.3 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e no horário marcados pela SEME, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

7.4 O candidato que não assumir exercício na data estabelecida previamente no contrato, independentemente do motivo da não assunção, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

7.5 Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa (originais e cópias) prevista no subitem 7.1 (exceto item XIV – Formação acadêmica), para fins de atendimento à formalização de contrato, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

7.6 De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19 de novembro de 2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã) tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

7.6.1 Na hipótese prevista no subitem 7.6 o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

7.6.2 Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 7.6, o contrato será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

8 – DAS IRREGULARIDADES

8.1 Eventuais irregularidades constantes no Processo Seletivo e na contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de apuração.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Os profissionais selecionados deverão, sempre que possível, por meios próprios ou através de parcerias, se submeter à formação específica.

9.2 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste Edital.

9.3 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva técnica.

9.4 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

9.5 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

9.6 A classificação neste Processo de Seleção não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guaçuí como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.8 O candidato que desejar interpor recurso referente à sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, na SEME no período destinado para este fim.

9.8.1 Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no **CRONOGRAMA**.

9.8.2 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

9.9 Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste Processo Seletivo.

9.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, em última instância, pela Procuradoria Geral do município.

Divino de São Lourenço /ES, 28 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS MENDES DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

| CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL | | | |
|--|--|----------------------------|--------------------|
| Atribuições | Requisitos | Jornada de Trabalho | Remuneração |
| <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações considerando o previsto nos itens de 2.3 a 2.7 deste edital.• Realizar atividades observando as referências técnicas e os subsídios de atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na educação, definidos pelos Conselhos Federais e Regionais de ambas as classes.• Organizar e executar fóruns, rodas de conversa e demais estratégias preventivas visando ao diálogo e à troca de conhecimento e de experiências entre, os professores, os pedagogos, os coordenadores, os diretores, os supervisores escolares e os profissionais de outros equipamentos da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, desenvolvendo temas como: sinais de violência em crianças e adolescentes; acolhimento e escuta ativa; percepção e reflexão sobre afetos e emoções; comunicação não violenta; relação professor-aluno e o fortalecimento do vínculo estudante-escola; direitos humanos; abordagem com a família; dimensões sociais do estudante no contexto escolar; orientação profissional; uso abusivo de drogas; gravidez na adolescência; situações de risco e violações de direitos, entre outras temáticas que se façam necessária ao diálogo e à construção de conhecimento.• Apoiar e orientar as escolas em relação às ações de datas previstas no calendário escolar que impactam diretamente os aspectos emocionais e sociais dos estudantes, como, por exemplo, o Dia Internacional da Mulher, o Dia da Conscientização contra o Bullying, o Dia do Índio, o Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial, o Dia do Funcionário da Escola, o Dia do Estudante, o Dia do Professor, a Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens, Semana Estadual da Consciência Negra, a Semana Estadual de Segurança nas Escolas, o Dia da Família na Escola e a Semana Estadual | <ul style="list-style-type: none">- Graduação- em Serviço SocialE- Registro no CRESS acrescido de Certidão de Nada Consta. | 30 Horas | R\$ 2.000,00 |

dos Direitos Humanos. Outrapossibilidade de atuação da equipe acontece na colaboração de atividades voltadas para os referidos temas no espaço escolar.

- Acolher, orientar, encaminhar e acompanhar casos individuais dos estudantes indicados pelas escolas, construindo coletivamente estratégias para condução das demandas relacionadas aos aspectos psicossociais.
- Impulsionar a articulação entre as unidades escolares e os equipamentos da rede de proteção à criança e ao adolescente, buscando fortalecer o diálogo e parceria.
- Desempenhar ações que estejam orientadas tecnicamente pela SEME, observando os códigos de ética e os demais documentos orientadores das profissões de psicologia e de serviço social.

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO

| Atribuições | Requisitos | Jornada de Trabalho | Remuneração |
|--|---|----------------------------|--------------------|
| <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações considerando o previsto nos itens de 2.3 a 2.7 deste edital.• Realizar atividades observando as referências técnicas e os subsídios de atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na educação, definidos pelos Conselhos Federais e Regionais de ambas as classes.• Organizar e executar fóruns, rodas de conversas e demais estratégias preventivas visando o diálogo e troca conhecimento e experiências entre , os professores, os pedagogos, os coordenadores, os diretores, os supervisores escolares e os profissionais de outros equipamentos da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, desenvolvendo temas como: sinais de violência em crianças e adolescentes; acolhimento e escuta ativa; percepção e reflexão sobre afetos e emoções; comunicação não violenta; relação professor-aluno e o fortalecimento do vínculo estudante-escola; direitos humanos; abordagem com a família; dimensões sociais do estudante no contexto escolar; orientação profissional; uso abusivo de drogas; gravidez na adolescência; situações de risco e violações de direitos, entre outras temáticas que se façam necessárias ao diálogo e à construção de conhecimento.• Apoiar e orientar as escolas em relação às ações de datas previstas no calendário escolar que impactam diretamente os aspectos emocionais e sociais dos estudantes, como, por exemplo, o Dia Internacional da Mulher, o Dia da Conscientização contra o Bullying, o Dia do Índio, o Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial, o Dia do Funcionário da Escola, Dia do Estudante, o Dia do | <p>- Graduação em Psicologia E - Registro no CRP acrescido de Certidão de Nada Consta.</p> | 30 Horas | R\$ 2.000,00 |

Professor, a Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens, a Semana Estadual da Consciência Negra, a Semana Estadual de Segurança nas Escolas, o Dia da Família na Escola e a Semana Estadual dos Direitos Humanos. Outra possibilidade de atuação da equipe acontece na colaboração de atividades voltadas para os referidos temas no espaço escolar.

- Acolher, orientar, encaminhar e acompanhar, casos individuais dos estudantes indicados pelas escolas, construindo coletivamente estratégias para condução das demandas relacionadas aos aspectos psicossociais.
- Impulsionar a articulação entre as unidades escolares e os equipamentos da rede de proteção à criança e ao adolescente, buscando fortalecer o diálogo e parceria.
- Desempenhar ações que estejam orientadas tecnicamente pela SEME, observando os códigos de ética e demais documentos orientadores das profissões de psicologia e de serviço social.

ANEXO II**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO**

| TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO | |
|---|------------------------|
| I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA* | VALOR ATRIBUÍDO |
| 03 meses a 06 meses e 29 dias | 15 pontos |
| 07 meses a 11 meses e 29 dias | 30 pontos |
| 12 meses a 23 meses e 29 dias | 40 pontos |
| 24 meses em diante | 50 pontos |
| II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARACRIANÇAS E ADOLESCENTES* | VALOR ATRIBUÍDO |
| 03 meses a 06 meses e 29 dias | 3 pontos |
| 06 meses a 11 meses e 29 dias | 5 pontos |
| 12 meses a 23 meses e 29 dias | 10 pontos |
| 24 meses a 35 meses e 29 dias | 20 pontos |
| 36 meses em diante | 30 pontos |
| III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM QUALQUER ÁREA, OBSERVANDO A FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO* | VALOR ATRIBUÍDO |
| 03 meses a 06 meses e 29 dias | 1 ponto |
| 06 meses a 11 meses e 29 dias | 2 pontos |
| 12 meses a 23 meses e 29 dias | 5 pontos |
| 24 meses a 35 meses e 29 dias | 8 pontos |
| 36 meses em diante | 10 pontos |

***Não será contabilizada experiência profissional concomitante.**

| II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO* | VALOR ATRIBUÍDO |
|---|------------------------|
| A. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado, na área de Educação ou na área de Políticas Públicas. | 30 |
| B. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado, na área correlata à formação profissional. | 25 |
| C. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação. | 20 |
| D. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Políticas Públicas. | 15 |
| E. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área correlata à formação profissional. | 12 |
| F. Curso com duração superior ou igual a 150 horas na área de educação. | 10 |
| G. Curso com duração superior ou igual a 100 horas na área de educação. | 8 |
| H. Curso com duração superior ou igual a 80 horas na área de educação, na área da infância e juventude ou na área de saúde mental. | 6 |
| I. Curso com duração superior ou igual a 20 horas na área de educação, na área da infância e juventude ou na área de saúde mental. | 4 |
| J. Participação em congressos, simpósios, fóruns ou seminários na área correlata à formação profissional, realizados nos últimos 5 (cinco) anos. | 2 |

***Será aceito um título por alínea.**

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

| ATUAÇÃO | MUNICÍPIO | ENDEREÇO | CARGO | VAGAS |
|----------------------------------|------------------------|---|-------------------|--------------|
| ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL /SEME. | DIVINO DE SÃO LOURENÇO | EMEIEF “Antônio Gomes de Siqueira” - Rua José Borges Filho, 19, Santa Cruz. Divino de São Lourenço. | Assistente Social | CR |
| | DIVINO DE SÃO LOURENÇO | EMEIEF “Allan-Kardec Bitencourt Dias” - Avenida José Maria Gonçalves, S/Nº Patrimônio da Penha. | Psicólogo | CR |
| | | SEME - Rua Maria Gomes de Aguiar, 160. Centro. Divino de São Lourenço. | | |

ANEXO IV

**SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,....., portador(a) do **CPF nº**
..... e **RG nº**....., declaro, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor(a) aposentado(a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do art. 222 da Lei Complementar nº 46/94 e do Decreto nº 2724-R/2011.

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;*
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;*
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;*

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

..... (ES),..... de de 20....

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no município de _____ - ____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador(a) do CPF _____ e da cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI – CRONOGRAMA

| Data | Etapa |
|-------------------------|------------------------------------|
| 28/12/2022 | Publicação do Edital de Abertura |
| 06/02/2023 a 10/02/2023 | Período para as inscrições |
| 14/02/2023 | Divulgação do Resultado Preliminar |
| 15/02/2023 e 16/02/2023 | Prazo para Recurso |
| 17/02/2023 | Resultado dos Recursos |
| 23/02/2023 | Divulgação do Resultado Final |
| A partir de 01/03/2023 | Chamadas |